

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.163/97

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 506/87 QUE  
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTOS ,  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco decreta,  
e eu ,Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica revogada , em todos os seus  
termos, a lei Municipal nº 506/87 que dispõe sobre a isenção de impostos  
predial e territorial urbanoà empresa ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em  
contrário, esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1998.

Ouro Branco, 08 de agosto de 1997

Silvio José Mapa  
Prefeito Municipal